



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 78
TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2014

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Página 2305

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 393/2014 de 22 de Abril de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 835 715,19€ (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quinze Euros e Dezanove Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de abril de 2014, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

8 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 394/2014 de 22 de Abril de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 319,72€ (Cinco Mil Trezentos e Dezanove Euros e Setenta e Dois Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

8 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 395/2014 de 22 de Abril de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 1 058 549,22€ (Um milhão Cinquenta e oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Euros e Vinte e Dois Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa a reconciliação de 2013, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

8 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 396/2014 de 22 de Abril de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 10 325,30€ (Dez Mil Trezentos e Vinte Cinco Euros e Trinta Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 novembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

8 abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 688/2014 de 22 de Abril de 2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 14/2014, de 24 de janeiro, que institui o Prémio de Arquitetura “Paulo Gouveia”, que visa premiar, a cada biénio, nos anos pares, as obras de recuperação e reabilitação cujo projeto mereça destaque por respeitar o património edificado e privilegiar o uso de materiais endógenos, sem excluir o uso de linguagem contemporânea, e que aprova o seu regulamento, nomeio o respetivo júri que terá a seguinte constituição:

- Arquiteto Ângelo Regojo Santos – Representante da Direção Regional com competência em matéria de Cultura;

- Arquiteto Álvaro Joaquim Melo Siza Vieira - Convidado pela Direção Regional com competência em matéria de Cultura;

- Arquiteto Carlos Marques - Representante da Delegação dos Açores, da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos Portugueses;

- Arquiteta Vanda Laurémia Meneses Oliveira Aguiar - Representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

- Dr. Pedro Marques - Representante da Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas dos Açores.

O prazo fixado para a abertura do concurso é o dia 21 de abril de 2014.

A data limite para a apresentação das inscrições é o dia 10 de julho de 2014.

O prémio será entregue, com o respetivo diploma e correspondente placa, em sessão pública que se realizará no dia 4 de novembro de 2014.

14 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Édito n.º 25/2014 de 22 de Abril de 2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria da Câmara Municipal de Velas, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-5012/14 (3626/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT n.º 0003 - Figueiras, sita em Freguesia de Rosais, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 40 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 17 do ramal MT a 15 kV para o PT n.º 0005 - Ponta, que se destina a alimentar o PT n.º 0003 - Figueiras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

16 de abril de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 26/2014 de 22 de Abril de 2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de St.ª Cruz da Graciosa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-4006/14 (3627/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT n.º 0007 - Fontes, sita em Freguesia de St.ª Cruz da Graciosa, Concelho de St.ª Cruz, Ilha Graciosa. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 410 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 16 da linha MT 15 kV Quitadouro - Guadalupe 01, que se destina a alimentar o PT n.º 0007 - Fontes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

16 de abril de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 397/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira um apoio financeiro no montante de 29.869,00€ destinado à modificação da embarcação PD-387-L “Estrela”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1722/2011, de 05 de dezembro de 2011, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 17.921,40€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.947,60€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a modernização da embarcação PD-387-L “Estrela”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

02 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 398/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Francisco Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 18.579,05€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-621-L “Vila de Rabo de Peixe”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Francisco Vieira Rebelo, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 18.579,05€, destinado a apoiar a aquisição de um alador, de um sistema de deteção de boias via GPS e de artes de pesca para espadarte destinados à embarcação PD-621-L “Vila de Rabo de Peixe”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Francisco Vieira Rebelo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

03 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 399/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Roberto Carlos Plácido Pimentel um apoio financeiro no montante de 3.325,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação AH-781-L “Arcturus”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Roberto Carlos Plácido Pimentel, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.325,00€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de uma bomba de chuva para a embarcação AH-781-L “Arcturus”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Roberto Carlos Plácido Pimentel e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

03 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 400/2014 de 22 de Abril de 2014**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 17 de fevereiro de 2014, um contrato-programa, no âmbito da

**JORNAL OFICIAL**

exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em uma ou mais prestações, a comparticipação financeira de 3.350.000,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 250.000,00€, referente à 5.ª prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 3.2.1 – Portos da Região, CE 08.01.01. P – Transferências de Capital – Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

7 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 401/2014 de 22 de Abril de 2014**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 17 de fevereiro de 2014, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em uma ou mais prestações, a comparticipação financeira de 3.350.000,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 250.000,00€, referente à 6.ª prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 3.2.1 – Portos da Região, CE 08.01.01. P – Transferências de Capital – Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

7 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 402/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Nuno Miguel Mendonça Leite de 1.948,13€ para 2.563,32€.

Considerando que, pela Portaria n.º 415/2011, de 29 de março de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.948,13€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1- Conceder ao armador Nuno Miguel Mendonça Leite, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha da Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 615,19€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção, motorização e aquisição de equipamento para a embarcação SG-261-L “Luana”.

2- Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

05 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 403/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Paulo Alexandre da Cunha Silva de 2.688,15€ para 4.254,08€.

Considerando que, pela Portaria n.º 416/2011, de 29 de março de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.688,15€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Paulo Alexandre da Cunha Silva, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha da Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.565,93€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição de equipamento para a embarcação SG-272-L “Ana Regina”.

2- Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

05 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 404/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Lázaro Miguel Lima Pires da Silva um apoio financeiro no montante de 5.999,88€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SG-265-C “Golfim”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Lázaro Miguel Lima Pires da Silva, residente no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.999,88€, destinado a apoiar a aquisição artes de pesca para a embarcação SG-265-C “Golfim”.

**JORNAL OFICIAL**

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Lázaro Miguel Lima Pires da Silva e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

01 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 405/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Francisco José Silveira da Luz um apoio financeiro no montante de 2.974,36€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SG-267-L “Natércia”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Francisco José Silveira da Luz, residente no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.974,36€, destinado a apoiar a aquisição e montagem de um piloto automático para a embarcação SG-267-L “Natércia”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Francisco José Silveira da Luz e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

26 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 406/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Marco Paulo Amaral Cabral um apoio financeiro no montante de 8.946,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-655-C “Raúl Filipe”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 989/2012, de 11 de julho de 2012, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 5.367,60€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º ii) da alínea f) e no n.º ii) da alínea g) ambos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Marco Paulo Amaral Cabral, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.578,40€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a aquisição de um alador e de artes de pesca para espadarte para a embarcação PD-655-C “Raúl Filipe”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Marco Paulo Amaral Cabral e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 407/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando o interesse público numa gestão do sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional.

Considerando que o XI Governo Regional dos Açores pretende gerir o sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais componentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional, devendo assim proceder à recolha e gestão dos dados necessários à avaliação da situação dos recursos haliêuticos e do sector das pescas.

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar apresentou um projeto para a execução e gestão do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca nos Açores (PNRD), para o triénio de 2014 a 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 747.711,63€, por protocolo celebrado a 28 de março de 2014.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por entidades científicas na área das ciências do mar e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam a realização de estudos e projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes dos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliêuticos e o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os profissionais do sector e entre estes e os cientistas.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder ao IMAR – Instituto do Mar um apoio financeiro no montante de 249.237,21€, correspondente à primeira anuidade, destinado a financiar as despesas relacionadas com a execução e gestão do Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca nos Açores (PNRD), para o triénio de 2014 a 2016, nos termos das cláusulas quarta e quinta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela instituição.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pesca e Aquicultura, Projeto 3.1 – Inspeção e Gestão, Ação 3.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e outras entidades, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

28 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 408/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 22.662,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores e a recolha e o transporte de pescado.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 11.331,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 409/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha das Flores, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 10.146,00€.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 5.073,00€, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha das Flores, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 410/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 50.000,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 25.000,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 411/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha Graciosa, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 9.000,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 4.500,00€, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha Graciosa, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 412/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 35.538,20€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 17.769,10€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 413/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de Santa Maria, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.742,43€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, com sede no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um apoio financeiro no montante de 9.371,22€,

**JORNAL OFICIAL**

correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de Santa Maria, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

04 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 414/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 28.330,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 14.165,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.01.02 – Transferência Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

08 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 415/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção dos portos de pescas da Povoação e da Ribeira Quente, ilha de São Miguel, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 54.300,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem

**JORNAL OFICIAL**

em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 27.150,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção dos portos de pescas da Povoação e da Ribeira Quente, ilha de São Miguel, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

08 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 416/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 39.802,32€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores, com sede no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 19.901,16€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

08 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 417/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 47.143,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores e recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 23.571,50€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

11 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 418/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de São Jorge, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 12.729,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, com sede no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 6.364,50€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção de núcleos e portos de pescas, bem como equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha de São Jorge, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta

**JORNAL OFICIAL**

do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

11 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 419/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Brasil de Oliveira um apoio financeiro no montante de 1.876,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação AH-584-L “Diva”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Carlos Brasil de Oliveira, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.876,00€, destinado a apoiar a aquisição de um gerador para a embarcação AH-584-L “Diva”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Carlos Brasil de Oliveira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

03 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 420/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Emílio Azevedo da Rosa um apoio financeiro no montante de 3.650,50€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação LP-772-L “Família Câmara”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Carlos Emílio Azevedo da Rosa, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.650,50€, destinado a apoiar a instalação de um comando livre e o melhoramento do porão da embarcação LP-772-L “Família Câmara”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Carlos Emílio Azevedo da Rosa e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

26 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 421/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Hélder Manuel Mendonça Raposo um apoio financeiro no montante de 357,71€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação VE-357-L “Raposo”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Hélder Manuel Mendonça Raposo, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 357,71€, destinado a apoiar a reparação do motor da embarcação VE-357-L “Raposo”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Hélder Manuel Mendonça Raposo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

26 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 422/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Maria Sousa Viegas um apoio financeiro no montante de 140,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação VE-409-L “Maria Bárbara”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Maria Sousa Viegas, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 140,00€, destinado a apoiar a aquisição de quatro coletes para a embarcação VE-409-L “Maria Bárbara”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Maria Sousa Viegas e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

26 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 423/2014 de 22 de Abril de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa um apoio financeiro no montante de 1.597,44€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação H-212-C “Pérola da Horta”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.597,44€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de um GPSMAR com carta, de um projetor, de um carregador de baterias e para a construção de divisórias do porão da embarcação H-212-C “Pérola da Horta”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Carlos Alberto da Silva Sousa e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

26 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 424/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Fernando da Rosa Madruga um apoio financeiro no montante de 11.266,50€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação LP-775-L “Madruga”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Fernando da Rosa Madruga, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.266,50€, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa redutora e de uma hélice bem como a modificação da embarcação LP-775-L “Madruga”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel Fernando da Rosa Madruga e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

01 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 425/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Terceira Andrade um apoio financeiro no montante de 280,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-677-C “Guia-me Jesus”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador António Terceira Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 280,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma rádio-baliza para a embarcação PD-677-C “Guia-me Jesus”.

**JORNAL OFICIAL**

2- Este apoio será pago diretamente ao armador António Terceira Andrade e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

01 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 426/2014 de 22 de Abril de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Domingos Rebelo Vieira um apoio financeiro no montante de 13.250,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-632-L “Mestre Domingos”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Domingos Rebelo Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.250,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-632-L “Mestre Domingos”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Domingos Rebelo Vieira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

03 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.